

1886

---

Relatorius



# RELATORIO

DA

Camara Municipal de Passo Fundo

APRESENTADO

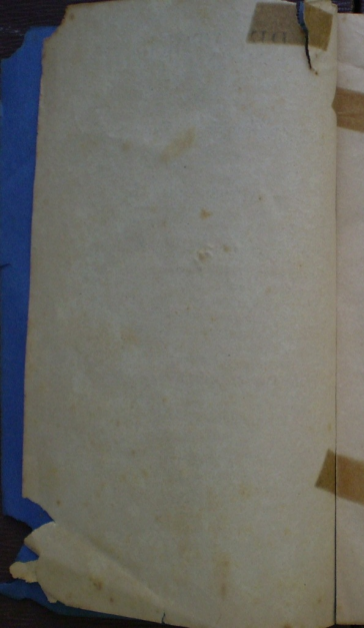
AOS SRS. REPRESENTANTES DA PROVINCIA



PORTO ALEGRE

*Typographia do Jornal do Commercio*

1886



*Dignissimos senhores representantes da  
provincia*

A Camara Municipal do Passo Fundo sempre considerou a reunião annual do corpo legislativo provincial um acontecimento auspicioso.

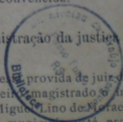
Decretar equitativamente o imposto e fixar as despesas provinciaes e municipaes, é missão de tamanha magnitude — que della depende em grande parte o progresso social.

Esta camara já expressamente o reconheceu, ao começar seu relatorio pertencente ao anno de 1882.

E reitera agora o que então avançou — profundamente convencida.

Administração da justiça

A comarca está provida de juiz de direito  
E' seu primeiro magistrado o integro e  
illustrado Dr. Miguel Lino de Moraes Abreu.  
Tambem o municipio está provido de



juiz municipal e orphãos; exerce esta judicatura, de juiz preparador, o bacharel Candido Lopes d'Oliveira.

### Policia

A policia é o braço da justiça, na elegante phrase de um jurista.

Desde que a justiça seja boa, nunca a policia será pessima.

As leis garantem as liberdades individuas e todos os direitos do cidadão, inclusive sua vida e honra.

Quando a policia exhorbita de sua legitima esphera de acção, tornando-se instrumento de tyrannia e oppressão, o poder judiciario executando a lei tem meios infalliveis de restabelecer o imperio do direito.

Nada mais sobre este assumpto.

### Instrucção Publica

Estão providas as duas aulas primarias desta villa.

Uma do sexo masculino e outra do feminino.

Ambas são bem frequentadas.

Continuam a leccionar, com bastante aproveitamento para seus discipulos. os professores contratados Braz Ferreira de Sant'Anna, do Caruzinho, 4º districto do termo, e José Marques Savinhone, em Nonohay, 5º districto.

Foi rescindido o contracto do ex-professor Antonio Stenzel Filho, que leccionava no Campo do Meio.

Calcula-se de 90 a 100 alumnos que aprendem primeiras letras nas escolas particulares, sendo delles boa porção, isoladamente, no lar paterno.

A Camara empenha-se em prover as aulas vagas, e o fará de conformidade com o artigo 81 e seguintes do regulamento da instrucção publica em vigor.

### Linha telegraphica

O governo geral mandou fazer um serviço para o estabelecimento de linha telegraphica na margem direita do rio Uruguay, provincia do Paraná, ligando com o littoral Guarapuava, Palmas, Xanxerê, etc.

Esse serviço attingio esta provincia do Rio Grande do Sul, vindo a primeira turma de trabalhadores com suas explorações até a

freguezia de Nossa Senhora da Luz, de Nonohay, a treze kilometros do sobredito rio Uruguay, margem esquerda.

E' impossivel terminar em Nonohay a ditalinha.

Tem o governo de mandal-a continuar até esta villa, para d'aqui entroncar-se na estação da Cruz-Alta.

Ha, pois, fundada esperança de ser finalmente cumprida a lei provincial n. 862 de 8 de Abril de 1873.

Attendida assim a necessidade publica, reconhecida pela mesma lei, e as repetidas representações desta illustre Assembléa e Camara Municipal.

### Agricultura

A' Camara, sobre este ponto, que é de maximo interesse, refere-se em tudo ao que tem constantemente exposto nos anteriores relatorios.

Nada portanto, cumpre accrescer.

### Colonisação

Em geral as terras deste municipio são



aberrimas, principalmente a margem dos rios Uruguay, Passo Fundo, do Peixe, da Varzea, Jacuhy e Taquary.

Iniciar aqui a colonisação, fundando nucleos modestos, é necessidade suprema.

Só assim em futuro proximo a agricultura offerecerá resultados optimos, e com ella as mais industrias, desenvolvendo-se activamente o commercio que jaz abatidissimo.

### Vias de communicação

As estradas publicas que cortam o municipio de leste a oeste, e de norte a sul, precisam em variados pontos de composuras.

E os arroios reclamam pontes, umas dispendiosas e outras de pouco preço e facil execução.

Mas o cofre municipal não dispõe de recursos para satisfazer, nem mesmo paulatinamente, estas necessidades publicas.

No projecto de lei orçamentaria do anno proximo findo, que deixou de ser sancionado, esta honrada e patriotica Assembléa consignou uma verba de seis contos de réis para auxiliar esta camara com melhoramentos de estradas.

Essa verba convêm bastante que tenha effectividade, pois sendo concedida e empregada convenientemente, concorrerá muito em pròl do municipio.

### Impostos municipaes

Por circular de 31 de Dezembro do anno proximo findo, recommendou S. Ex. o Sr. presidente da provincia, que no relatorio presente, esta Camara se pronuncie sobre o artigo 2º do projecto de lei n. 74, regeitado pela Assembléa Legislativa Provincial; o qual trata da suppressão dos impostos municipaes de importação e exportação e criação de outros, alterando o systema tributario actual.

A Camara deixa de indicar quaes os impostos especiaes que devem ser criados, como novas fontes de rendas de seu municipio, por faltarem-lhe desde já dados estatisticos e dispor de pouco tempo, ou mesmo de nenhum para estudar acuradamente o assumpto, que não pôde com acerto ser resolvido de momento.

Nestas condições prefere opinar pela conservação do systema tributario actual; parecendo-lhe não haver conveniencia em

supprimir, neste municipio, os impostos de exportação ; nem de criar outros sobre casas ou fogões e marca de propriedade de animaes.

### Arrecadação de impostos

O artigo 3º § 8º da lei n. 1,553 de 23 de Dezembro do anno findo (orçamento {municipal}), dispõe que a arrecadação das rendas municipaes será feita administrativamente em todos os municipios, ficando prohibida a arrematação dellas.

Esta disposição em sua plenitude traz notaveis embaraços.

Convém uma excepção.

Devem continuar as rendas dos passos publicos, onde fôr mister passageiros, a serem cobrados por arrematação, como até aqui.

Na pratica, ha grandes e serios inconvenientes em fazer-se a arrecadação das passagens por administração.

A Camara pede, pois, a esta illustre Assembléa, uma reforma d'aquelle artigo de lei, estatuinto n'ella a excepção lembrada e restrictiva do principio dominante.

## Receita e despeza

Orçada a receita municipal para o anno de 1887, em 6:000\$000, foi sob essa base orçada a despeza, conforme vereis do annexo junto.

Paço e sala da Camara Municipal da villa do Passo Fundo, em 19 de Fevereiro de 1886.

*Antonio Ferreira Prestes Guimarães*

*Amancio de Oliveira Cardoso*

*Joaquim Bernardes Vieira*

*José Pinto de Moraes* (vencido em parte)

*Elias de Souza Küster* (idem)



Orçamento da despesa da Camara Municipal da villa do Passo Fundo para o exercicio que decorrerá de Janeiro a Dezembro de 1887

NATUREZA da DESPEZA	Importancia orçada
Com o secretario servindo de contador . . . . .	950\$000
« o porteiro . . . . .	250\$000
« o aferidor . . . . .	150\$000
« o procurador, commissão de 9 % . . . . .	540\$000
« o fiscal da villa e 1º districto . . . . .	300\$000
« 5 ditos mais dos outros districtos a 200\$000 rs. . . . .	1:000\$000
« o guarda municipal . . . . .	180\$000
« o arruador da villa . . . . .	80\$000
« 3 ditos mais para Nonohay, Carasinho e Campo do Meio . . . . .	120\$000
« o aluguel e concertos da casa da cadêa . . . . .	220\$000
« a illuminação e utensis para a cadêa . . . . .	300\$000
« o júry e custas criminaes . . . . .	525\$000
« medicamentos e dietas a indigentes . . . . .	100\$000
« a publicação do relatorio e outras . . . . .	200\$000
« melhoramentos materiaes e limpeza . . . . .	800\$000
« eventuaes . . . . .	200\$000
« o expediente . . . . .	85\$000
6:000\$000	

Paço e sala da Camara Municipal da villa do Passo Fundo, em 19 de Fevereiro de 1886.

*Antonio Ferreira Prestes Guimarães*  
*Antonio de Oliveira Cardoso*  
*Joaquim Bernardes Viciru*  
*José Pinto de Moraes (vencido)*  
*Elias de Souza Kuster (idem)*



